

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE 4 PATAS COMERCIO
DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA EPP**

CNPJ nº 13.447.498/0001-87

GILSON FENTZLAFF nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/05/1981, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICO VETERINARIO, CPF nº 029.977.769-37, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.861.688, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA VEREADOR GUILHERME ZUEGE, 546, PIRABEIRABA, JOINVILLE, SC, CEP 89.239-300, BRASIL.

CLEITON ZEMKE nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 31/05/1987, SOLTEIRO, MEDICO VETERINARIO, CPF nº 058.003.209-42, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.647.633, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA GUSTAVO VOGELSANGER, 47, GLÓRIA, JOINVILLE, SC, CEP 89.217-650, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome **empresarial 4 PATAS COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204655549, com sede Rua Coronel Santiago, 819, Anita Garibaldi Joinville, SC, CEP 89.203-560, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.447.498/0001-87, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **RUA CORONEL SANTIAGO, 819, SALA 1, ANITA GARIBALDI, JOINVILLE, SC, CEP 89.203-560.**

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. INDIANARA PINHEIRO FENTZLAFF admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/06/1987, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 060.406.039-41, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5123012, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA VEREADOR GUILHERME ZUEGE, 546, PIRABEIRABA (PIRABEIRABA), JOINVILLE, SC, CEP 89.239-300, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio(a) **CLEITON ZEMKE**, detentor de 125.000 (Cento e Vinte e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio(a) **CLEITON ZEMKE** transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE 4 PATAS COMERCIO
DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA EPP**

CNPJ nº 13.447.498/0001-87

Reais), direta e irrestritamente ao sócio **INDIANARA PINHEIRO FENTZLAFF**, da seguinte forma: VENDA EM MOEDA NACIONAL CORRENTE, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio(a), fica assim distribuído:

GILSON FENTZLAFF, com 125.000(Cento e Vinte e Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais)

INDIANARA PINHEIRO FENTZLAFF, com 125.000(Cento e Vinte e Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais)

Totalizando o valor de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **GILSON FENTZLAFF**, **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **INDIANARA PINHEIRO FENTZLAFF** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JOINVILLE.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE 4 PATAS COMERCIO
DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA EPP**

CNPJ nº 13.447.498/0001-87

4 PATAS COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA EPP

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial de **4 PATAS COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA EPP.**

SEGUNDA.

O objetivo da sociedade será a exploração do ramo de:

Comercio varejista de medicamentos veterinários, vacinas, animais vivos e acessórios em geral, Higiene, embelezamento e Alojamento.

TERCEIRA

A sociedade terá sua sede na Cidade de Joinville estado de Santa Catarina, a Rua Coronel Santiago, n.º 819, Bairro Anita Garibaldi, nesta cidade de Joinville estado de Santa Catarina, CEP.: 89.203-560, e iniciou suas atividades em **16/03/2.011 (dezesesseis de março de dois mil e onze)**, e terá duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E DAS QUOTAS

QUARTA.

O capital social que é de R\$.250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), que dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) cotas, no valor nominal de R\$.1,00 cada uma, já subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuidos entre os sócios:

GILSON FENTZLAFF	- R\$.125.000,00 - 125.000 Cotas	- 50,00 %
INDIANARA PINHEIRO	- R\$.125.000,00 - 125.000 Cotas	- 50,00 %
FENTZLAFF		

QUINTA.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE 4 PATAS COMERCIO
DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA EPP**

CNPJ nº 13.447.498/0001-87

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

SEXTA.

A Administração da sociedade será exercida, isoladamente e/ou em conjunto pelos sócios, GILSON FENTZLAFF e INDIANARA PINHEIRO FENTZLAFF.

§ 1º - Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade, cujas as assinaturas obriga-las-á perante terceiros em saques bancários, obrigações cambiais, judiciais e extrajudiciais da sociedade.

§ 2º - Os administradores, **GILSON FENTZLAFF e INDIANARA PINHEIRO FENTZLAFF**, receberão um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º - É vedado aos administradores, fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem a autorização dos outros sócios.

§ 4º - Os administradores poderão nomear Procuradores, outorgando-lhes poderes específicos.

§ 5º - Os administradores assinarão pela sociedade do seguinte modo:

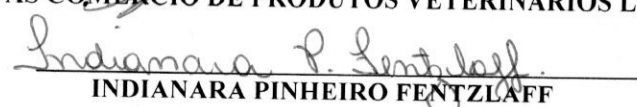
4 PATAS COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA EPP



GILSON FENTZLAFF

Sócio-administrador

4 PATAS COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA EPP



INDIANARA PINHEIRO FENTZLAFF

Sócia-administradora

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES

SÉTIMA.

As deliberações dos sócios, serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos administradores.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE 4 PATAS COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA EPP

CNPJ nº 13.447.498/0001-87

§ 1º Dispensam-se as formalidades de convocação, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 2º Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada no livro de atas de reuniões, assinada.

pelos sócios participantes e cópia autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

CAPÍTULO V RETIRADA, MORTE, OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

OITAVA.

Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único. Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

NONA

O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do **de cujos**, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujos, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante, poderão retirar-se da sociedade.

§ 3º No caso de retirada ou morte de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

DÉCIMA.

A retirada ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE 4 PATAS COMERCIO
DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA EPP**

CNPJ nº 13.447.498/0001-87

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL

DÉCIMA PRIMEIRA.

O exercício social coincidirá com o ano civil, no dia 31 do mês de dezembro, será elaborado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

DÉCIMA SEGUNDA.

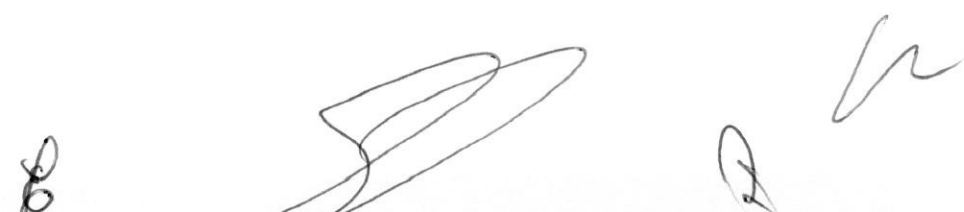
Os Administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou da propriedade.

DÉCIMA TERCEIRA.

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de JOINVILLE/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

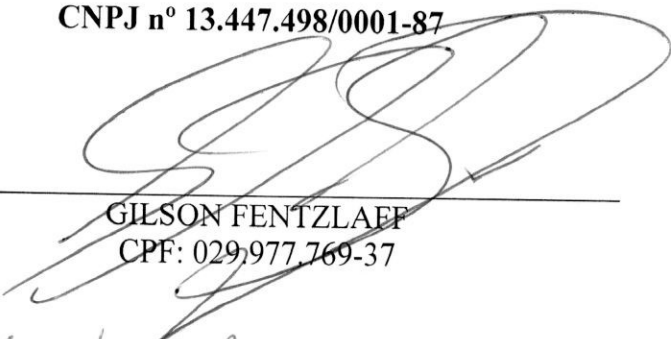
E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Joinville /SC, 24 de janeiro de 2.017.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE 4 PATAS COMERCIO
DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA EPP**

CNPJ nº 13.447.498/0001-87



GILSON FENTZLAEFF
CPF: 029.977.769-37



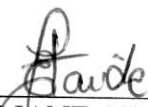
CLEITON ZEMKE
CPF: 058.003.209-42



INDIANARA PINHEIRO FENTZLAFF
CPF: 060.406.039-41



Testemunha: **LUIZ HENRIQUE PEREIRA**
2/C 1.356.161, SSP, SC

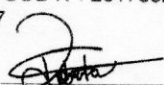


Testemunha: **ELIANE APARECIDA ATAIDE**
2/C 2.510.361, SSP, SC



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/02/2017 SOB Nº: 20178526460
Protocolo: 17/852646-0, DE 01/02/2017

Empresa: 42 2 0465554 9
4 PATAS COMERCIO DE PRODUTOS
VETERINARIOS LTDA EPP



ROBERTA WEBER
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO